



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2012.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras Providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações, que trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os fatos noticiados a fls. 02 e 03 dos autos do Processo Administrativo nº 001-0000000350-2012 onde o Coordenador do Conselho Tutelar noticia a conduta inadequada da funcionária pública M.I.A.

CONSIDERANDO a Portaria nº 145 de 10 de junho de 2011, alterada pela portaria 117 de 04 de abril de 2012 que nomeou os funcionários municipais: Idene Aparecida Dela Cort, Rosa Lopes Barbosa, Maria Lea da Silva Vitória, Bruna Guimarães Rocha, Lourival Antunes do nascimento e Luiz Carlos Esteves, de forma permanente, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar fatos, que, em tese, são infrações disciplinares.

CONSIDERANDO que, em tese, ocorre violação Artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 01 de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município onde trata dos Deveres dos Servidores Públicos Municipais estando sujeito às penalidades previstas no artigo 202 e incisos I (advertência), Inciso II (repreensão), III (suspensão), IV (destituição de função), V (cassação da disponibilidade), IV (demissão), VII (demissão a bem do serviço público);

RESOLVE E DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Processo Disciplinar, com fundamento no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº. 01 de 28 de dezembro de 1990 em desfavor da servidora pública municipal Sr^a. M.I.A. posto que há notícia de que em 26 de março de 2012, não aceitou ordens de seu superior hierárquico, proferindo-lhe ofensas de baixo calão deve-se apurar se houve conduta inadequada em seu local de trabalho e no tratamento com seu superior.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores municipais já nomeados pela Portaria Municipal 145 de 10 de Junho de 2011 alterada pela Portaria 117/04/2012: Idene Aparecida Dela Cort, Rosa Lopes Barbosa, Maria Lea da Silva Vitória, Bruna Guimarães Rocha, Lourival Antunes do nascimento e Luiz Carlos Esteves, sob a presidência da primeira, apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo nº 350/2012, que, em tese, é infração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2012.

(Fls 02)

disciplinar e dar cumprimento a presente Portaria e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 01/1990 com suas alterações).

Art. 3º - O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de noventa (90) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado pelo Presidente da comissão (art. 237 da L.C. 01/1990).

Art. 4º - Findado a apuração dos fatos, deverá o Presidente da Comissão emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito do Município de Pedro de Toledo, autoridade competente para proferir a decisão final.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 14 de
Maio de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 14 de Maio de 2012.
/acm.